

Mãe D'Água-PB, 18 de janeiro de 2024.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2024.

**DESIGNA FISCAL
ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. r. D E S I G N A R, a Sra. KATIA CILENE ARAÚJO SOARES DE LIMA, cargo Comissionado, Secretaria Executiva, CPF nº 033.646.604-84, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - expedir, através de notificações elou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
 - IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
 - V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - IX - receber designação e manter contalo com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - X - verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XII - realizar, na fonna do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- Art. Y - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Câmara Legislativa Municipal de Várzea



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

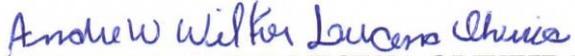
LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água,
Estado da Paraíba, 17 de janeiro de 2024


ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024 - LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.002/2024

OBJETO: Contratação de serviços de digitação, alimentação, manutenção e acompanhamento de instrumentos de gestão (DIGISUS), Prontuário Eletrônico da Cidade (PEC) e seus relatórios, além dos demais sistemas online de saúde (informação APS) do município de Mãe D'água.

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 22 de janeiro de 2024 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 25 de janeiro de 2024 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25 de janeiro de 2024 às 08:30 horas

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água, 18 de janeiro de 2024

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO